



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



GESTÃO 2025/2028

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a aquisição de sopradores costais, visando atender às demandas operacionais da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, especialmente nas atividades de limpeza, manutenção e conservação de áreas públicas.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	CÓDIGO	CÓG TCE	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
01	037.003.20 1	00012784	SOPRADOR – DO TIPO A COMBUSTÃO, CILINDRADA (CM ³) 64,8, POTENCIA (KW) 2,8, VAZÃO MÁXIMA DE AR (M ³ /H) 1.720, VELOCIDADE MÁXIMA DO AR (M/S) 106, FORÇA DO SOPRO (N) 32, PESO (KG) 10,1, NIVEL DE POTÊNCIA SONORA Db(A) 100.	UNID	02

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A presente contratação tem por objetivo a aquisição de sopradores destinados a suprir as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Obras. Tais equipamentos são essenciais para a execução eficiente das atividades de limpeza e manutenção de áreas públicas, incluindo vias urbanas, praças, canteiros centrais, pátios de prédios públicos e demais espaços de uso coletivo.

Atualmente, o setor dispõe de quantidade insuficiente de sopradores, muitos dos quais apresentam desgaste acentuado devido ao uso contínuo, ocasionando frequentes interrupções, aumento de custos com manutenção corretiva e redução da produtividade das equipes.

A ausência de equipamentos adequados impacta diretamente o cumprimento dos cronogramas de trabalho e compromete a qualidade dos serviços prestados à população, especialmente em períodos de maior demanda, como épocas de estiagem, quedas de folhas dentre outros. A aquisição proposta visa modernizar o acervo de ferramentas da pasta, otimizar a alocação dos servidores, reduzir o tempo de execução das tarefas, elevar a eficiência operacional e assegurar condições adequadas de trabalho.

Dessa forma, a compra dos sopradores mostra-se indispensável para manter a regularidade e a continuidade dos serviços públicos municipais, contribuindo para a preservação dos espaços urbanos, melhoria do aspecto visual da cidade e atendimento aos padrões de limpeza e manutenção exigidos pela administração pública.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



GESTÃO 2025/2028

4.1. A solução proposta consiste na aquisição de sopradores de alta eficiência, destinados a reforçar e modernizar o conjunto de equipamentos utilizados pela Secretaria Municipal de Obras nas atividades de limpeza e manutenção de áreas públicas. Os sopradores deverão possuir capacidade adequada para remoção de folhas, resíduos leves, poeira e demais materiais acumulados em vias urbanas, praças, calçadas, canteiros e demais espaços de circulação pública, garantindo maior rapidez, segurança e padronização na execução dos serviços.

A adoção desses equipamentos permitirá a otimização dos processos operacionais, reduzindo o esforço físico dos servidores, ampliando o alcance das equipes e promovendo maior uniformidade na limpeza urbana. A solução contempla a aquisição de unidades com características técnicas que assegurem resistência, durabilidade e eficiência energética, de modo a atender às necessidades do setor e diminuir custos de manutenção ao longo do ciclo de vida do equipamento.

Com a implementação da solução, espera-se aprimorar a organização das frentes de trabalho, assegurar maior regularidade nas rotinas de manutenção e elevar a qualidade do serviço entregue à população, atendendo às diretrizes de eficiência e economicidade da administração pública.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO;

5.1. A contratação deverá contemplar a aquisição de sopradores do tipo a combustão, novos e de primeiro uso, que atendam integralmente às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Obras. Os equipamentos deverão possuir cilindrada de 64,8 cm³, potência mínima de 2,8 kW, vazão máxima de ar de 1.720 m³/h, velocidade máxima do ar de 106 m/s, força de sopro de 32 N, peso máximo de 10,1 kg e nível de potência sonora de 100 dB(A). Os sopradores deverão ser entregues com manual de instruções em língua portuguesa, garantia mínima de fábrica e comprovação de conformidade com normas técnicas e de segurança, devendo estar aptos para uso imediato, sem necessidade de adaptações adicionais pelo Município.

6. DA EXECUÇÃO

6.1. A execução da contratação consistirá no fornecimento, pela empresa contratada, dos sopradores especificados no termo de referência, devendo os equipamentos ser entregues dentro do prazo estabelecido, em perfeitas condições de funcionamento e acompanhados de todos os acessórios e documentos obrigatórios. A contratada será responsável pelo transporte, manuseio, acondicionamento e integridade dos produtos até a entrega no endereço indicado. Após a entrega, caberá à equipe técnica realizar a conferência dos equipamentos, verificando o atendimento integral às especificações e condições estabelecidas.

7. GESTÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O DETENTOR DA ATA deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



GESTÃO 2025/2028

7.2. O fiscal da Ata de Registro de Preço anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

7.3. A fiscalização será realizada na entrega dos serviços requisitados neste presente termo de referência e posterior edital de acordo a fiscalização será realizada pelo fiscal do contrato servidor da prefeitura municipal, será formalizado a nomeação do fiscal dos contratos a serem elaborados.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da respectiva nota fiscal, certidões de regularidade fiscal e trabalhista, por meio de transferência eletrônica para a conta corrente em nome da titularidade da empresa vencedora.

9. CRITÉRIOS DE FORNECIMENTO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

10. ESTIMATIVA DE VALOR

10.1. Estima-se o valor da contratação em **R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais)**;

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa financeira decorrente da aquisição dos objetos supracitados definidos ocorrerá por dotação orçamentária das secretarias municipais e departamentos participantes do certame:

ORGÃO	UNID	PROJ/ATIV	DESCRIÇÃO	CATEGORIA	FICHA	FONTE
02	05	2193	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DA SECRETARIA DE OBRAS	4.4.90.52	148	500

12. PRAZO DE VALIDADE

12.1. O prazo de validade se estende até a efetiva entrega dos produtos objeto do presente certame.

13. DA GARANTIA

13.1. Os itens a serem adquiridos devem possuir garantia conforme preleciona o Código de Defesa do Consumidor em sua Seção III - Da Responsabilidade por Vício do Produto e do Serviço. (Lei Federal n.º 8.078/1990).

14. LOCAL DE ENTREGA DOS OBJETOS REQUISITADOS





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



GESTÃO 2025/2028

14.1. A entrega dos equipamentos deverá ocorrer nas dependências da Prefeitura Municipal, situada à Avenida Doutor Guilherme Pinto Cardoso, nº 539, Centro, Município de São José dos Quatro Marcos, em horário comercial, mediante prévio agendamento com o setor responsável. A contratada será integralmente responsável pelo transporte, acondicionamento e integridade dos sopradores até a efetiva entrega no local indicado.

15. DO PRAZO PARA ENTREGA

15.1. O prazo para entrega dos equipamentos será de 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou documento equivalente emitido pela Administração. O descumprimento do prazo poderá acarretar as penalidades previstas na legislação pertinente.

16. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO

16.1. A empresa contratada fornecerá os materiais/serviços requisitados e ficará responsável pela entrega na qualidade e na sua totalidade conforme discriminado neste termo de referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.2. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na minuta de contrato;

17.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/2021;

17.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);

17.5. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

17.6. Responsabilizar-se, independente dos motivos de falta de seus empregados, pela entrega de todos os produtos especificados;

17.7. Manter em dia o pagamento do salário do pessoal alocado aos serviços, bem como dos respectivos encargos sociais, que são de sua inteira responsabilidade;

17.8. Responder por qualquer acidente de que possam ser autores ou vítimas seus empregados, bem como terceiros;





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



GESTÃO 2025/2028

17.9. Responder pelos danos, dolosos ou culposos, causados pelos seus empregados aos bens da prefeitura municipal durante o período da entrega dos produtos.

17.10. Reparar, as suas expensas, os produtos e serviços rejeitados pela administração, por terem sido entregues em desacordo com as especificações normas aplicáveis ou com as boas técnicas;

17.11. Comunicar a prefeitura municipal através do gestor da pasta, a ocorrência de qualquer fato ou condições que possam atrasar ou impedir a logística de entrega dos produtos e serviços, no todo ou em parte, de acordo com os prazos estabelecidos, indicando as medidas para corrigir a situação.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1. Receber o objeto requisitado, disponibilizando local, data e horário;

18.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

18.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos e serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis; notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução da entrega dos produtos ou serviços, fixando prazo para a sua correção;

18.4. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos e serviços recebidos com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

18.6. Efetuar o pagamento no prazo previsto neste termo de referência e posterior edital;

19. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

19.1. A empresa contratada deverá apresentar documentação que comprove sua aptidão para a adequada entrega dos produtos, mediante apresentação de declarações, atestados de capacidade técnica ou contratos anteriores que evidenciem experiência prévia na comercialização e fornecimento de produtos semelhantes.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



GESTÃO 2025/2028

São José dos Quatro Marcos – MT, 12 de dezembro de 2025.



Documento assinado digitalmente
MARLON LINCON PUGER DE OLIVEIRA
Data : 12/12/2025 15:15:51
CPF:***-**-591-37

Marlon Lincon Puger de Oliveira

Chefe de Departamento de Compras da Administração

